



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS - MG

CNPJ: 18.114.280/0001-24

LEI N.º 965/2012

DE 09 DE ABRIL DE 2012.

"Autoriza a abertura de crédito especial e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Faria Lemos/MG, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover a abertura de crédito especial no valor de até R\$75.000,00 (Setenta e cinco mil reais) para a revitalização da Estação Ferroviária, na seguinte dotação orçamentária:

I – Dotação Orçamentária:

02.02.04-13.392.0105.1072 – REVITALIZAÇÃO
ESTAÇÃO FERROVIÁRIA

44.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

FICHA: 712

Art. 2º - Para atender as despesas do art. 1º desta lei, fica autorizado a anulação do valor de até R\$75.000,00 (Setenta e cinco mil reais da Reserva de Contingência :

02.02.09-99.999.9999.2106 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

9.9.99.99.00 477 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA

Art.3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições contrárias.

Faria Lemos/MG, 09 de abril de 2012.

JOSÉ CLÉRIO ALVES TERRA
Prefeito Municipal